

INTERESSADA: Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM
ASSUNTO: Orientações à Hemoterapia, decorrentes da pandemia humana COVID-19.

NOTA TÉCNICA N.º: 002/2020 – GAB/DP

Após conhecimento desta Diretoria sobre a situação de urgência de Saúde, que originou o Decreto n.º 42.061 de 16 de março corrente, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e instituiu o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, que determinou a adoção de medidas preliminares e temporárias a fim de evitar a circulação do vírus no território do Estado do Amazonas.

Assim, como medida de urgência, esta Diretoria da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – HEMOAM se reuniu com o Grupo Estratégico da Pandemia COVID-19 da Fundação HEMOAM (GEPC-Hemoam), para emitir a presente Nota Técnica, tendo em vista o que determina o supracitado Decreto Governamental, no que tange ao enfrentamento inicial da emergência de Saúde decorrente do Coronavírus.

Após a análise do Decreto Governamental, esta Diretoria RESOLVE determinar, preliminarmente, à **Área da Hemoterapia da Fundação HEMOAM** que tome as seguintes providências para atendimento do Estado do Amazonas:

Coleta Interna:

Serão mantidas todas as recomendações determinadas pela Vigilância em Saúde/ Ministério da Saúde e outras normas internas, como:

1. **Disponibilização de álcool gel a 70%** em recipientes adequados para higiene das mãos, como prioridade na sala de coleta de sangue;
2. **Uso de máscara** nos setores que atendem diretamente o doador;
3. Criação do “**ambiente de espera**” na **área externa** para doadores com a finalidade de diminuir aglomerações no salão de espera;
4. Os doadores serão orientados a **ocuparem cadeiras de forma alternadas**, previamente marcadas, para manter a distância mínima de 01 (um) metro entre os candidatos à doação;
5. Não será permitida a entrada de **acompanhantes e crianças** no circuito do atendimento ao doador, os mesmos serão convidados a permanecerem do lado de fora;
6. A fila de espera de cadastro do doador será delimitada com sinalização colorida para obedecer o intervalo de 01 (um) metro;
7. Mudança da **área de hidratação oral prévia** à doação para espaço oposto ao da lanchonete;
8. A **Lanchonete** também atenderá as normas preconizadas com a distância entre os doadores;
9. Após o término da coleta, haverá orientação incentivadora para que o doador faça o **agendamento de sua próxima doação**;
10. O Serviço social fará **palestras orientadoras na recepção** do doador sobre como prevenir a transmissão do coronavírus;
11. Limpeza das **cadeiras e poltronas de coleta de sangue com álcool a 70%**, de preferência por spray, após seu uso;
12. **Doador a partir de 60 anos**, terá agendada sua doação agendada

por meio dos números 3655 – 0166/3655 – 0271 e 3655 – 0270.

13. **Doador que viajou para áreas endêmicas de malária** poderá doar após 30 dias;
14. **Doador que viajou para outro estado onde não está ocorrendo nenhuma epidemia** estará apto para doação.
15. **Doador que teve COVID-19 com quadro clínico leve, sem necessidade de internação, poderá doar após 14 dias** se assintomático;
16. **Doador que manteve contato com pessoas com infecção por COVID-19** poderá doar após 5 dias , desde que assintomático;
17. **Doador que teve febre e/ou sintomas de gripe** poderá doar após 7 dias desde que estejam assintomáticos;
18. Doador que teve febre de causa desconhecida poderá doar após 30 dias;
19. Serão mantidas as **Campanhas de Coleta Interna**;
20. Será intensificada a Captação Hospitalar.
21. Art. 53. Em relação ao histórico de doenças infecciosas, o candidato à doação não deve apresentar enfermidade infecciosa aguda nem deve ter antecedentes de infecções transmissíveis pelo sangue. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 53)

§ 1º No caso de infecções e uso de antibióticos, o candidato estará apto à doação 2 (duas) semanas após o fim do tratamento e desaparecimento dos sintomas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 53, § 1º)

§ 2º Candidatos à doação que tenham se deslocado ou que sejam procedentes de regiões, nacionais ou internacionais, endêmicas ou com epidemias confirmadas de doenças infecciosas que não sejam prevalentes na região da doação (não endêmicas) serão considerados aptos somente após 30 dias da saída dessas regiões. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 53, § 2º)

§ 3º Em situações especiais, como emergências em saúde pública, surtos epidêmicos, entre outros, os serviços de hemoterapia, em cooperação com as autoridades sanitárias, podem adequar critérios técnicos para seleção de doadores. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 53, § 3º)

Coleta Externa

1. Obedecerá as **normas preconizadas da Vigilância em Saúde/MS**, em consonância com a Coleta Interna;
2. Realizará **programação de fluxo de chegada de doadores** para evitar aglomerações, devendo receber de 3 a 5 doadores por vez;
3. A coleta de sangue para exames de tipagem sanguínea dos **conscritos** será realizada pela Força Armada, sendo o exame realizado pelo Hemoam.

No caso de queda do estoque de sangue serão tomadas as seguintes medidas:

1. **Convocação de doadores cadastrados** por linha telefônica e pelo aplicativo whatsapp;
2. **Chamamento por mídia;**
3. Dependendo da criticidade do limite do estoque de sangue, serão **suspensas as cirurgias eletivas;**
4. Convocação de doadores de **plaquetas por aférese** para o número de coletas;
5. Intensificar as **coletas externas** com instituições parceiras, obedecendo aos cuidados segundo as normas preconizadas pela vigilância em saúde/MS;
6. Controle diário de estoque com **monitoramento permanente** pela chefe da Hemoterapia e envio de boletim diário para que esta Diretoria tome as medidas cabíveis de imediato;
7. Em casos excepcionais, o **horário da coleta** de sangue poderá estender-se até as 20 horas.

Manaus, 14 de janeiro de 2022.

Maria do Perpétuo Socorro Sampaio Carvalho

Diretora-Presidente

Rosângela Santos de Abreu

Diretora- Técnica

Nelson Abraham Fraiji

Diretor clínico

Adriana Mirian de M. Trindade barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

Cláudia Maria Moreno

Núcleo de Epidemiologia Hospitalar